



Fisheries
Transparency
Initiative



Nota de Orientação #1

Implementação das etapas de inscrição

31 de Outubro de 2019

Contacto: FiTI International Secretariat



info@fiti.global



www.fiti.global



Fisheries Transparency Initiative



FisheriesTI



Fisheries Transparency Initiative (FiTI)

Nota de Orientação #1 – Implementação das etapas de inscrição. © Fisheries Transparency Initiative 2019. Editado pelo Secretariado Internacional da FiTI. Esta publicação (excluindo o logótipo) pode ser reproduzida gratuitamente em qualquer formato ou meio, desde que seja reproduzida com precisão e não seja usada em contexto enganoso. Deve-se indicar que se trata de material da FiTI sujeito a direitos de autor com a especificação do título e da fonte da publicação.

Os direitos de autor relativos à estrutura e concepção tipográfica pertencem à FiTI. Concepção de W4 Büro für Gestaltung, Katrin Straßburger.

Índice

Introdução	4
1ª Etapa: Compromisso Público	6
2ª Etapa: Ambiente Favorável à Participação das Partes Interessadas	8
3ª Etapa: Ministério de Tutela da FiTI e Coordenador Nacional da Implementação da FiTI	11
4ª Etapa: Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI	13
5ª Etapa: Secretariado Nacional da FiTI	22
6ª Etapa: Plano de Trabalho	26
Submissão do Pedido para Candidato a Membro	29
Anexo I: Termos de Referência Mínimos para os Grupos Nacionais de Múltiplas Partes Interessadas (MSGs) da FiTI	30

Introdução

O objectivo desta Nota de Orientação é providenciar orientações práticas aos países que pretendam implementar a FiTI sobre como cumprir com os requisitos definidos na Parte I, Secção A da Norma FiTI (as etapas de inscrição).¹

De acordo com a Norma da FiTI, o processo geral de implementação baseia-se em três etapas principais:

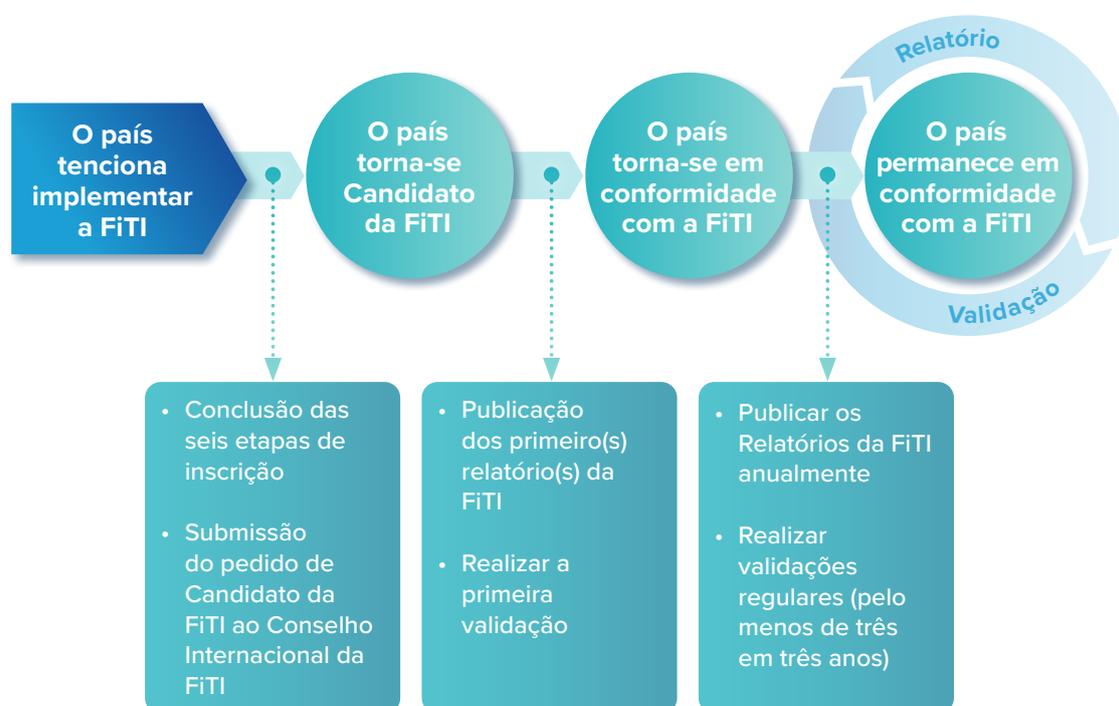


Figura 1: Desde a intenção de se tornar país Candidato da FiTI à país de Conformidade da FiTI

¹ Esta Nota de Orientação reflecte o contributo e as recomendações de peritos da área das pescas e da governação provenientes dos governos, empresas e sociedade civil. Adicionalmente, foram integradas boas práticas de outras iniciativas de transparência envolvendo múltiplas partes interessadas, com destaque para a Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (EITI) e a Iniciativa de Transparência do Sector da Construção (CoST). A Nota de Orientação também incorpora recomendações e lições aprendidas através de estudos que analisaram o funcionamento de iniciativas de transparência envolvendo múltiplas partes interessadas e identificaram áreas que carecem de melhoria.

As etapas de inscrição

A Norma da FiTI enumera seis requisitos (etapas de inscrição) que os países que pretendem implementar a FiTI devem cumprir.

- ▶ **1ª Etapa: Compromisso Público**
- ▶ **2ª Etapa: Ambiente Favorável para a Participação das Partes Interessadas**
- ▶ **3ª Etapa: Ministério de Tutela da FiTI e Coordenador Nacional da Implementação da FiTI**
- ▶ **4ª Etapa: Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI**
- ▶ **5ª Etapa: Secretariado Nacional da FiTI**
- ▶ **6ª Etapa: Plano de Trabalho**



Quando um país tiver concluído estes requisitos e desejar ser reconhecido como um Candidato da FiTI, o governo deve submeter o Pedido para Candidato da FiTI ao Conselho Internacional da FiTI².

Como parte desta Nota de Orientação, são indicados os principais objectivos de cada requisito (*o que deve ser alcançado*). A fim de explicar melhor o objectivo, são fornecidas breves descrições do seu propósito e relevância. Os países podem optar por diferentes actividades de implementação para atingir os objectivos de cada Requisito da FiTI.

Apoio adicional

O Secretariado Internacional da FiTI trabalha em estreita colaboração com os países para esclarecer eventuais questões pendentes e, mediante solicitação, apresenta esclarecimentos ou orientações adicionais sobre a conclusão das etapas de inscrição.

2 O Conselho Internacional da FiTI é o órgão de supervisão global da FiTI. O Conselho Internacional da FiTI supervisiona as actividades da FiTI através de reuniões regulares do Conselho, reuniões de comissões e circulares mais frequentes do Conselho. O Conselho Internacional da FiTI é representado pelo Presidente da FiTI.

Compromisso Público

Norma da FiTI: Requisito A.1

O governo deve emitir uma declaração pública clara sobre a sua intenção de implementar a FiTI. Essa declaração pública deve ser proclamada pelo Chefe de Estado ou de Governo, ou por um representante governamental devidamente autorizado. A mesma deve ser publicada por escrito.

A FiTI requer um compromisso forte, explícito e visível do governo do país de trabalhar com a sociedade civil e as empresas, e criar ou manter as condições necessárias para uma colaboração baseada na confiança. Isso inclui não apenas o apoio político de alto nível, mas também que sejam disponibilizados os recursos necessários para a implementação da FiTI no país. **Os governos têm a responsabilidade primária de garantir financeiramente a viabilidade do processo nacional de implementação da FiTI.**³

O objectivo da declaração pública é fazer com que o governo se comprometa publicamente em implementar a FiTI, bem como demonstrar a todas as partes interessadas que existe vontade política e a intenção sincera do governo de participar no processo da FiTI. Também serve para anunciar a iniciativa perante um público mais amplo, incluindo as partes interessadas relevantes para o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI (4ª Etapa). Este requisito sublinha a característica da FiTI de ser uma iniciativa liderada pelo país e que a apropriação nacional do processo da FiTI é crucial.

³ Isso não exclui a possibilidade de angariação de fundos junto de terceiros, por exemplo organizações internacionais ou doadores.

Orientação para a implementação deste requisito

- No caso de a declaração pública ser inicialmente feita de forma oral, por exemplo, como um discurso num evento formal de lançamento da FiTI, a declaração pública deve ser seguida por uma **declaração oficial escrita**, como seja um comunicado de imprensa.
- A declaração pública deve ser **traduzida** para todas as línguas oficiais do país.
- A declaração pública deve ser **divulgada através de diversos meios de comunicação social**, tais como a rádio, televisão, e meios online e impressos. A declaração pode ser colocada na página da Internet específica da FiTI do país, se aplicável.
- A declaração também pode **indicar as medidas e acções** que o governo tenciona implementar em cumprimento dos Requisitos da FiTI, incluindo a garantia do apoio político de alto nível.
- Uma cópia da declaração pública deve ser enviada ao **Secretariado Internacional da FiTI como parte da submissão do pedido para candidato a membro**.

Ambiente Favorável à Participação das Partes Interessadas

Norma da FiTI: Requisito A.2

O governo deve comprometer-se a trabalhar com a sociedade civil e as empresas na implementação da FiTI. Nesse sentido, o governo deve garantir a existência de um ambiente favorável à participação das empresas e da sociedade civil no âmbito das leis, regulamentos e regras administrativas relevantes, bem como das práticas efectivas de implementação da FiTI. Tal ambiente favorável à participação das partes interessadas implica que as partes interessadas relevantes, incluindo, mas não se limitando aos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, devem estar em condições de:

- i. participar nos debates públicos relacionados com a FiTI;
- ii. exprimir as suas opiniões sobre a FiTI sem restrições, coacção ou represálias;
- iii. operar livremente em relação à FiTI;
- iv. comunicar e cooperar uns com os outros no contexto da FiTI;
- v. participar plena, activa e efectivamente na concepção, implementação, monitorização e avaliação da FiTI; e
- vi. falar livremente sobre questões relativas à governação das pescas.

Os Princípios da FiTI enfatizam que a participação de múltiplas partes interessadas é uma pedra basilar fundamental da iniciativa. O objectivo deste compromisso é garantir que a FiTI seja compreendida e habilitada a operar como uma iniciativa de múltiplas partes interessadas, que reconhece a sociedade civil e as empresas (incluindo os actores de pesca de grande e pequena escala) como parceiros iguais na implementação nacional da FiTI, juntamente com o governo.

Orientação para a implementação deste requisito

Embora se reconheça que o ambiente favorável possa apresentar contornos diferentes nos vários países, existem cinco aspectos fundamentais que podem orientar os governos sobre como demonstrar que foi criado o ambiente favorável à participação das partes interessadas.

- **Expressão:** Os representantes das partes interessadas podem participar nos debates públicos relacionados com a FiTI e exprimir as suas opiniões sobre a FiTI sem restrição, coação ou represálias. Por exemplo:
 - Os representantes das partes interessadas podem falar livremente em público sobre o processo da FiTI, incluindo, por exemplo, durante as reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas (MSG), eventos da FiTI, incluindo para promulgação de Relatórios da FiTI, eventos públicos, nos meios de comunicação, etc.
 - A prática efectiva, incluindo as opiniões diversificadas das partes interessadas ou provas substantivas fornecidas por terceiros como entidades independentes, indica que não ocorreu qualquer auto-censura ou restrição auto-imposta dos representantes das partes interessadas no contexto da FiTI devido ao medo de represálias, e que nenhuma dessas barreiras afectou a divulgação de informação e os comentários públicos dos representantes das partes interessadas relacionados com o processo da FiTI.
- **Actuação:** Os representantes das partes interessadas podem actuar livremente em relação ao processo da FiTI. Por exemplo:
 - Não existem obstáculos de natureza jurídica, regulamentar ou administrativa que afectam a capacidade dos representantes das partes interessadas de participarem no processo da FiTI. Isso poderia incluir procedimentos de natureza jurídica ou administrativa relacionados com o registo de organizações da sociedade civil ou de pescadores de pequena escala e das suas organizações que afectam negativamente a sua capacidade de participar no processo da FiTI; restrições de natureza jurídica ou administrativa no acesso a financiamento que impedem as organizações da sociedade civil ou pescadores de pequena escala e suas organizações de realizarem trabalhos relacionados com o processo da FiTI; questões de natureza jurídica ou administrativa que impedem as organizações da sociedade civil ou pescadores de pequena escala e suas organizações de realizar reuniões relacionadas com o processo da FiTI, barreiras de natureza jurídica ou administrativa em relação à divulgação de informações e comentários públicos sobre o processo da FiTI, etc.
 - Os direitos fundamentais dos representantes das partes interessadas não foram restringidos no que se refere à implementação do processo da FiTI, como por exemplo as restrições à liberdade de expressão ou à liberdade de circulação.

- **Associação:** Os representantes das partes interessadas podem comunicar-se e cooperar entre si no que diz respeito ao processo da FiTI. Por exemplo:
 - Os representantes de um grupo de partes interessadas no Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas (ver 4ª Etapa) podem procurar, e sem restrições, interagir com outras partes interessadas que não fazem parte do MSG Nacional, incluindo a obtenção de elementos para as discussões do MSG Nacional, e a comunicação dos resultados das deliberações do MSG Nacional.
 - Os canais de comunicação formais ou informais entre os membros do MSG Nacional e a sua base de apoio mais geral não foram restringidos.
 - Os representantes do MSG Nacional não tiveram restrições de participar na sensibilização da sociedade civil em geral, incluindo com relação a discussões sobre a representação do MSG Nacional e a FiTI.
- **Envolvimento:** Os representantes das partes interessadas são capazes de estar plenamente, activamente e efectivamente envolvidos na concepção, implementação, monitorização e avaliação do processo da FiTI. Por exemplo:
 - Os representantes das partes interessadas são capazes de plenamente providenciar os seus contributos à FiTI. Isso poderia incluir, por exemplo, contributos e advocacia relacionados com as principais deliberações do MSG Nacional sobre questões como os objectivos e actividades do plano de trabalho, o âmbito do processo de elaboração de relatórios da FiTI, a aprovação dos relatórios da FiTI, a validação, etc. E poderia também incluir provas de que as partes interessadas participam regularmente nas reuniões do MSG Nacional, dos grupos de trabalho do MSG Nacional e em outros eventos da FiTI, e que os pontos de vista das partes interessadas são tidos em conta e documentados nas actas das reuniões do MSG Nacional.
 - As partes interessadas consideram que têm capacidade adequada para participar na FiTI. Isso deve incluir provas de que foram considerados os constrangimentos em termos de capacidade técnica, financeira ou de outro tipo que afectam as partes interessadas e de que foram acordados e/ou implementados os planos para lidar com tais constrangimentos, incluindo através do acesso à capacitação ou recursos.
- **Acesso ao processo de tomada de decisões públicas:** Os representantes das partes interessadas podem falar livremente sobre questões de transparência e de governação das pescas marítimas e garantir que a FiTI contribua para o debate público. Por exemplo:
 - Os representantes das partes interessadas podem usar o processo da FiTI para promover o debate público, por exemplo, através de eventos públicos, seminários e conferências organizadas ou com a participação da sociedade civil ou de associações de pesca de pequena escala para informar o público sobre a FiTI.
 - Os representantes das partes interessadas podem participar em actividades e debates sobre a governação das pescas marítimas, por exemplo, a realização de análises e advocacia sobre questões relacionadas com as pescas marítimas, utilização de dados da FiTI, colaboração com os meios de comunicação social, desenvolvimento de ferramentas para comunicar as constatações dos Relatórios da FiTI.

3ª Etapa

Ministério de Tutela da FiTI e Coordenador Nacional da Implementação da FiTI

Norma da FiTI: Requisito A.3

O governo deve designar um ministério para liderar a implementação da FiTI.

O governo deve nomear um alto funcionário do governo desse ministério para liderar a implementação da FiTI no país. Esse funcionário, designado Coordenador Nacional da Implementação da FiTI, deve ter a confiança de todas as partes interessadas, a autoridade e a liberdade para coordenar as ações sobre a implementação da FiTI em ministérios e agências relevantes e ser capaz de mobilizar recursos para a implementação da FiTI.

A nomeação deve ser anunciada publicamente.

A FiTI é uma iniciativa centrada no país. A intenção de adesão e a responsabilidade de implementação da FiTI devem recair sobre o governo de um país. Portanto, as funções e responsabilidades devem ser atribuídas ao nível do governo para a liderança deste processo. O propósito da nomeação de um alto funcionário como **Coordenador Nacional da Implementação da FiTI** é garantir que a FiTI tenha apoio político de alto nível de forma contínua e os recursos necessários para além da declaração pública inicial. O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI representa a responsabilidade do governo pela implementação da iniciativa em conformidade com a Norma da FiTI.

Orientação para a implementação deste requisito

- **O Ministério de Tutela da FiTI** não tem necessariamente de estar directamente relacionado com as pescas, podendo, assim, ser um outro órgão ministerial (por exemplo Ministério das Finanças, Ministério do Desenvolvimento Económico) ou estar directamente localizado no Gabinete do Presidente ou do Primeiro-Ministro. É importante que o Ministério de Tutela da FiTI possua atribuições e recursos adequados para liderar a implementação da FiTI.
- **O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI** deve ser um funcionário no activo e não alguém aposentado. Além disso, o Coordenador Nacional da Implementação da FiTI deve realizar diversas actividades no âmbito da coordenação da implementação da FiTI em Ministérios e agências relevantes, incluindo (mas não se limitando a):
 - Mobilização de apoio político e financeiro para a implementação da FiTI;
 - Coordenação do processo de criação de um Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI;
 - Coordenação da criação do Secretariado Nacional da FiTI;⁴
 - Coordenação da acção relacionada com a FiTI em Ministérios e agências relevantes;
 - Representação do país perante o Conselho Internacional da FiTI.
- O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI também pode presidir ao Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI.

4 O Secretariado Nacional da FiTI também irá apoiar o Coordenador Nacional da Implementação da FiTI no cumprimento das suas responsabilidades.

Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI

Norma da FiTI: Requisito A.4

O Governo deve criar um Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI (abreviadamente MSG Nacional) para supervisionar a implementação da FiTI (Secção B [da Norma da FiTI]).

O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI deve coordenar a criação do MSG Nacional. Ao criar o MSG Nacional, o Governo deve assegurar que:

- i. O MSG Nacional é composto por representantes de três grupos de partes interessadas:
 - governo (que pode também incluir parlamentares);
 - empresas (incluindo associações de pesca de grande escala e de pequena escala); e
 - sociedade civil organizada (incluindo grupos da sociedade civil independentes e outra sociedade civil, como as instituições académicas, os meios de comunicação e os sindicatos).
- ii. O convite à participação no MSG Nacional deve ser aberto e tornado público.
- iii. Cada grupo de partes interessadas tem o direito de identificar e nomear os seus próprios representantes através de um processo independente e isento de qualquer tipo de coacção. É de encorajar que o processo de nomeação considere a conveniência de uma representação pluralista e diversificada.
- iv. Os três grupos de partes interessadas no MSG Nacional devem estar representados de forma igual.
- v. Altos funcionários do governo devem estar representados no MSG Nacional.

Os representantes do governo, das empresas e da sociedade civil organizada devem ser devidamente qualificados e participar plena, activa e efectivamente na FiTI.

Os representantes da sociedade civil organizada devem ser independentes do governo e/ou das empresas em termos operacionais e no âmbito das políticas.

A MSG Nacional deve chegar a acordo quanto aos Termos de Referência (TdR) que devem ser claros, formalmente documentados, do conhecimento público e acessíveis para a realização do seu trabalho. Os TdR devem conter um conjunto de disposições mínimas, tal como preconizado na *Nota de Orientação para os países que pretendem implementar a FiTI*.

O governo pode considerar atribuir um estatuto jurídico ao MSG Nacional.

A **abordagem de múltiplas partes interessadas** é a característica que define a FiTI. Ela reflecte a forma como a iniciativa é implementada e regida. A FiTI reúne representantes de três grupos de partes interessadas, nomeadamente, o governo, as empresas e a sociedade civil, trabalhando em conjunto como um grupo para dirigir e supervisionar a implementação do processo nacional da FiTI num país. Ter o apoio de um vasto leque de actores e conciliar as suas perspectivas muitas vezes divergentes através da deliberação aumenta a legitimidade dos resultados. Além disso, a abordagem de múltiplas partes interessadas cria ímpeto para a mudança, uma vez que permite a formulação de soluções que reflectam e integrem as preocupações dos principais grupos de partes interessadas e que gozem de um amplo apoio.

O país que pretenda implementar a FiTI deve criar um Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI especificamente para esse efeito. Este grupo é o principal órgão nacional de tomada de decisão responsável pela aplicação da Norma global da FiTI ao contexto nacional e pela supervisão da sua implementação.



Principais responsabilidades do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI:

- Determinar o Plano de Trabalho anual da FiTI para o país
- Elaboração de relatórios anuais da FiTI que forneçam uma avaliação sobre a acessibilidade e integridade da informação do domínio público para todos os requisitos de transparência definidos na Norma da FiTI (Parte I, secção B.1)
- Preparar recomendações sobre como melhorar a informação publicada pelas autoridades nacionais
- Contribuir para os debates públicos sobre a gestão do sector das pescas

Figura 2: Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI

O objectivo de ter as partes interessadas devidamente representadas no MSG Nacional da FiTI é garantir a representação de um conjunto diversificado de interesses. Como princípio geral para a FiTI, cada MSG Nacional é composto por três grupos de partes interessadas (governo, empresas, sociedade civil). Cada categoria de partes interessadas é tratada como um parceiro igual. A representação deve reflectir a composição do sector das pescas do país, com uma distribuição equilibrada dentro de cada grupo de partes interessadas.

Dado o seu papel central no processo, é crucial que o MSG Nacional seja visto como sendo legítimo e que possua integridade desde o início do processo de implementação. De outro modo, a credibilidade do processo nacional de implementação da FiTI como um todo pode ficar comprometida. Seguir um processo aberto e transparente para a criação do MSG Nacional também demonstra que o governo está disposto a trabalhar com todas as partes interessadas apropriadas e que não está a pré-seleccionar ou a escolher a dedo alguns grupos ou a restringir o acesso dos outros. Também garante que um conjunto diversificado de partes interessadas fique a par da FiTI e se interesse em participar na iniciativa, criando um conjunto forte de potenciais candidatos a partir de onde os Membros do MSG Nacional podem ser nomeados.

A legitimidade e, portanto, a aceitação da implementação da FiTI no país dependem bastante da criação de um Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas eficaz e diversificado.

Orientação para a implementação deste requisito

Interacção com as partes interessadas

- As partes interessadas envolvidas devem ser relevantes para o foco principal da FiTI de uma maior transparência no que se refere ao “acesso às pescarias marítimas”⁵, da seguinte forma:
 - **Grupo de partes interessadas do governo:** Incluindo, mas não se limitando a ministérios governamentais relevantes (pescas, ambiente, desenvolvimento, etc.), organismos de licenciamento do acesso às pescas, organismos governamentais de recolha de dados científicos e estatísticos, instituições financeiras (por exemplo, o banco central), instituições governamentais que trabalham em questões marítimas (por exemplo, fiscalização e vigilância marítima), outras entidades governamentais relevantes (por exemplo, a autoridade tributária), parlamentares, Organizações Regionais de Pescas com relevância directa para o país e, quando apropriado, representantes das respectivas instituições competentes a nível internacional, sub-nacional e local.
 - **Grupo de partes interessadas do sector empresarial:** Incluindo, mas não se limitando a empresas de pesca comercial nacionais e internacionais, associações de pesca de pequena escala, operadores da pesca recreativa.

5 O foco inicial do âmbito dos Relatórios sobre a FiTI visa o “acesso às pescas marítimas”, o que inclui informações regulares sobre os mecanismos de titularidade, a pesca em grande escala e pesca em pequena escala. Além disso, a informação de contextualização sobre aspectos mais gerais da indústria, como o sector pós-captura ou subsídios relacionados com a pesca, é incluída bianualmente nos Relatórios nacionais da FiTI.

- **Grupo de partes interessadas da sociedade civil:** Incluindo, mas não se limitando a organizações da sociedade civil que trabalham principalmente no sector das pescas, bem como as que se ocupam da protecção ambiental, alterações climáticas ou de questões de integridade mais gerais. Além disso, devem ser envolvidos representantes da comunidade académica bem como dos meios de comunicação social.
- O **processo de convite público** para participar no MSG Nacional pode ser formulado através da publicação de convites no website nacional da FiTI, através de anúncios na comunicação social e através de quaisquer outros canais que garantam que o maior número possível de empresas relevantes e organizações da sociedade civil sejam contactadas.
- O governo (por exemplo, o Coordenador Nacional da Implementação da FiTI) deve organizar **reuniões informativas** para os grupos de partes interessadas, nas quais deverá apresentar a FiTI e convidar as organizações a participarem no MSG Nacional. Por exemplo, o governo pode:
 - contactar as principais organizações dos três grupos de partes interessadas e, com os seus canais de apoio e de sensibilização, organizar reuniões informativas sobre a FiTI;
 - organizar uma conferência nacional de lançamento da FiTI com o convite aberto a todas as partes interessadas.
- Dependendo do contexto do país (especialmente com base na diversidade dos grupos de partes interessadas), o governo deve, na fase inicial, reunir-se com **as organizações da sociedade civil** do país para discutir a melhor forma de alcançar todas as organizações da sociedade civil relevantes do país. **O mesmo processo deveria aplicar-se às associações de pescadores de pequena escala.**
- No processo de alcançar as partes interessadas, é importante **fornecer informações sobre a FiTI** para criar o interesse das partes interessadas. Algumas partes interessadas podem ter um orçamento ou tempo limitado para se dedicarem a uma nova iniciativa, e deixar de trabalhar para participar neste processo pode significar a perda de rendimento. Isto significa, por exemplo, que o governo deve:
 - Partilhar informações sobre **os objectivos, o âmbito, os processos e as vantagens da FiTI**. Devem ser destacados os principais aspectos da FiTI, tais como a representação igual de todos os grupos de partes interessadas, o diálogo e a tomada de decisão orientada para o consenso. A Secretariado Internacional da FiTI disponibiliza um conjunto de informações que podem ser usadas e adaptadas ao contexto nacional.
 - **Informar sobre os procedimentos operacionais previstos para o MSG Nacional**, de modo que as partes interessadas possam compreender melhor o nível e o tipo de compromisso que devem assumir enquanto Membros, incluindo os termos e condições, as funções e responsabilidades, o nível de esforço e o custo. Nesta fase do processo, essas informações só podem ser preliminares. Os Termos de Referência (TdR) operacionais exactos devem ser determinados posteriormente pelos próprios Membros do MSG Nacional.

- É importante interagir com **diversos tipos de organizações em cada grupo de partes interessadas**, com vista a garantir perspectivas múltiplas ao nível do MSG Nacional. Somente quando perspectivas diversas forem reflectidas, o processo da FiTI será visto como sendo relevante e credível. Dentro de cada grupo de partes interessadas, o governo deve também garantir uma **representação geográfica** diversificada (se aplicável). Isto é especialmente o caso em países com vastos territórios ou em países federais onde preservar o equilíbrio entre as regiões é uma consideração. O governo deve envidar esforços adicionais para chegar às partes interessadas e às comunidades remotas relevantes, por exemplo, das **ilhas ou zonas costeiras remotas** (se aplicável). Isto pode igualmente exigir a tradução de material de informação ou a utilização de canais de comunicação adicionais.
- Em cada grupo de partes interessadas, deve-se dar atenção à **diversidade de género**.
- O governo pode considerar a solicitação de realização de um **estudo de avaliação das partes interessadas** para traçar o panorama das partes interessadas e identificar as organizações relevantes a serem convidadas. Em vez de uma actividade separada, tal avaliação das partes interessadas pode ser incluída numa pesquisa inicial de base (ver [6ª Etapa](#)).

Definição dos principais parâmetros para o MSG Nacional

- O governo deve determinar o **tamanho inicial do MSG Nacional no seu todo**. O tamanho refere-se à distribuição dos Membros (ou seja, representantes das partes interessadas, oficialmente referidos como Membros do MSG Nacional) ao nível dos três grupos de partes interessadas. O tamanho do MSG Nacional do país deve ser determinado:
 - considerando a necessidade de uma representação adequada dos três grupos de partes interessadas, mantendo ao mesmo tempo um tamanho do grupo que permita o seu funcionamento eficiente⁶;
 - em consulta com representantes dos grupos de partes interessadas e outras fontes, como o Secretariado Internacional da FiTI e de outros países que implementam a FiTI.

A justificação da decisão deve ser documentada e tornada pública.

⁶ Poderá ser necessário ter um número elevado de Membros nos casos em que exista um conjunto diversificado de interesses num grupo de partes interessadas, para possibilitar uma reflexão mais equilibrada sobre a configuração do círculo de proveniência das partes interessadas.

- Seguindo o espírito da FiTI na adopção de um processo de tomada de decisão inclusivo onde todos os grupos de partes interessadas são encarados como parceiros iguais, uma forma de dividir a composição geral do MSG Nacional entre os três grupos de partes interessadas é distribuí-los **em partes iguais correspondentes a um terço para cada grupo**. Em seguida, cada grupo de partes interessadas vai indicar e nomear o mesmo número de representantes (ou seja, Membros) para o MSG Nacional.⁷
- Cada grupo de partes interessadas deve esforçar-se por **distribuir o seu número atribuído de Membros** de uma forma que reflecta a composição do círculo que representam (ver acima).
- O **consenso** é o modo preferido de tomada de decisão ao nível do MSG Nacional. Assim, os Membros do MSG Nacional devem usar um processo deliberativo e inclusivo para a tomada de decisões que sejam aceitáveis para todos os participantes. As experiências de outras iniciativas globais de transparência mostram que o consenso garante a apropriação e a sustentabilidade das decisões. Por conseguinte, a votação é reservada apenas para situações excepcionais quando não é possível chegar a consenso.
- Peritos podem ser convidados para o MSG Nacional como **observadores** gerais ou segundo modalidades consideradas adequadas, mas sem direito de voto. Estes podem incluir representantes de organizações internacionais, organizações da sociedade civil, organizações profissionais internacionais, agências técnicas, organizações de doadores, peritos nacionais ou internacionais individuais e outros parceiros relevantes.
- A **lista actual dos Membros do MSG Nacional deve ser tornada pública**, incluindo os nomes dos Membros, afiliação organizacional, o grupo de partes interessadas que representam e algum método para contactar os Membros. Os dados de contacto podem ser mantidos confidenciais por motivos de privacidade, mas algumas informações devem ser publicadas para permitir a comunicação com os Membros do MSG Nacional, ou comunicadas através de um ponto de contacto genérico.

⁷ Os países podem desviar-se de uma representação numericamente igual dos três grupos de partes interessadas. Por exemplo, no caso em que existe um grande número e diversidade de empresas de pesca, em que existem muitas agências governamentais envolvidas, ou uma sociedade civil diversificada que trabalha em questões relacionadas com a indústria da pesca, poderá ser necessário incluir mais representantes das empresas, do governo ou da sociedade civil. No entanto, esta distribuição desigual dos representantes das partes interessadas não deve ter impacto no princípio da igualdade de direitos de voto entre os três grupos de partes interessadas.

Condução do processo de indicação

- O processo de indicação e nomeação de representantes do MSG Nacional é uma actividade crucial, especialmente quando conduzido pela primeira vez. Ao conduzir este processo pela primeira vez, o governo deve apoiar cada grupo de partes interessadas fornecendo informações relevantes (por exemplo, estatísticas sobre a composição do sector). Além disso, podem ser definidas **directrizes para a indicação**⁸ dos representantes de modo a reduzir a percepção de ambiguidade ou injustiça no processo. Essas directrizes podem ser determinadas por cada grupo de partes interessadas ou propostas pelo governo (após consulta aos principais representantes dos grupos de partes interessadas).
- É fundamental para uma implementação bem-sucedida da FiTI que cada grupo de partes interessadas seja habilitado, livre e capaz de identificar, indicar e nomear os seus próprios Membros. O governo garante que, neste processo, cada grupo de partes interessadas (especialmente as empresas e a sociedade civil):
 - tenha a liberdade de determinar independentemente as *modalidades* do seu próprio processo de indicação dos seus representantes;
 - tenha a liberdade de conduzir o seu próprio *processo de indicação* independente dos seus representantes⁹; e
 - tenha a liberdade de *nomear os seus próprios Membros* para o MSG Nacional.
- Cada grupo de partes interessadas é convidado a buscar o seu próprio **apoio ou facilitador externo** para este processo. Nos casos em que um grupo de partes interessadas se depare com **dificuldades para a indicação dos seus representantes** dentro de um prazo razoável, o governo deve providenciar um facilitador externo independente.
- É importante que cada grupo de partes interessadas indique os Membros (e Suplentes) que **reflectam a diversidade do respectivo sector**. Isto contribui para uma representação geral adequada, o que é especialmente relevante nos países onde existe:
 - uma diversidade de tipos de empresas no sector das pescas (por exemplo, empresas de pesca de grande escala vs. empresas de pesca de pequena escala; operadores de pesca recreativa; empresas especializadas em captura de espécies de peixes específicas ou que utilizam métodos de pesca específicos);
 - um grande número de agências e organismos governamentais envolvidos na governação do sector das pescas ou uma estrutura federal do país que requer a inclusão de instituições sub-nacionais;
 - uma sociedade civil diversificada, envolvida em questões de transparência e pesca; e
 - diversidade geográfica.

8 Por exemplo, pode-se considerar se uma presença activa no país é um pré-requisito para a participação no processo de indicação dos representantes.

9 Pode-se supor que os representantes dos grupos de partes interessadas do governo sejam directamente nomeados por meio de um processo interministerial, supervisionado pelo Coordenador Nacional da Implementação da FiTI.

- O processo de indicação dos Membros (e Suplentes) do MSG Nacional deve ser **documentado e tornado público** relativamente a cada grupo de partes interessadas.
- O MSG Nacional tem de tomar decisões importantes – e muitas vezes técnicas – **relacionadas com a implementação da Norma Global da FiTI no contexto nacional**.¹⁰ A qualificação adequada dos Membros que representam o seu grupo de partes interessadas (tanto em termos de especialização técnica necessária como de comprometimento de tempo) constitui, por conseguinte, um factor de sucesso crucial¹¹. A qualificação adequada deve ser entendida como incluindo:
 - *A especialização técnica*, que decorre principalmente do âmbito da FiTI, que consiste no “acesso às pescas marítimas”. Por exemplo, os Membros do MSG Nacional cuja especialização se refira exclusivamente à aquicultura podem não contribuir plenamente para as discussões necessárias no âmbito do MSG Nacional.
 - *O comprometimento de tempo*, que é um factor importante – e muitas vezes limitado – para os representantes. Uma política de reembolso, incluindo regulamentos sobre se as ajudas de custo serão pagas para compensar os representantes pelas suas despesas incorridas no contexto da sua participação no MSG Nacional, deve fazer parte dos Termos de Referência do MSG Nacional.

Fornecer Termos de Referência (TdR)

- A implementação e supervisão eficazes do processo da FiTI requerem um MSG Nacional robusto, guiado por **regras e procedimentos de governação claros e abrangentes**.
- O desenvolvimento destes procedimentos (ou seja, os Termos de Referência) oferece a **primeira oportunidade para o MSG Nacional trabalhar em conjunto** e firmar a confiança e a boa vontade entre os Membros do MSG Nacional.
- O facto de não se chegar a acordo em relação aos Termos de Referência no início da implementação pode criar problemas no longo prazo, uma vez que regras pouco claras e práticas informais podem pôr em causa a legitimidade das decisões tomadas pelo MSG Nacional e pôr em perigo todo o processo da FiTI. Nesse sentido, é importante que o MSG Nacional encontre tempo como primeira prioridade para definir TdR claros, formalmente documentados, públicos e acessíveis como uma **base sólida** para o seu trabalho futuro.
- Antes de definir os Termos de Referência, deve-se garantir que todos os Membros **compreendem os princípios fundamentais e procedimentos de governação da FiTI** incluindo, mas não se limitando aos Princípios da FiTI, a Norma da FiTI e a presente Nota de Orientação. Se necessário, pode ser organizada uma sessão de formação para que os Membros (ou o grupo de partes interessadas) se familiarizem com estas disposições.

10 Isto inclui, por exemplo, a definição de pesca de pequena escala, que faz referência à definição do Artigo 2.4 das “Directrizes Voluntárias para Garantir a Pesca de Pequena Escala Sustentável no Contexto da Segurança Alimentar e Erradicação da Pobreza”, e que é compatível com a legislação nacional.

11 Veja também “Sinergias com outras iniciativas de múltiplas partes interessadas” abaixo.

- É importante que todos os Membros do MSG Nacional participem nas discussões do projecto de Termos de Referência para demonstrar o espírito de um **processo inclusivo e deliberativo**.
- O MSG Nacional é livre de elaborar os seus próprios Termos de Referência, adaptados às suas necessidades e circunstâncias nacionais. No entanto, **no mínimo, os TdR devem incluir disposições sobre os 13 seguintes aspectos, tal como detalhado no Anexo I da presente Nota de Orientação:**
 1. Missão e Objectivos da FiTI de [país]
 2. Composição do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 3. Responsabilidades e funções do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 4. Indicação e substituição dos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 5. Funções e responsabilidades dos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 6. Presidente do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 7. Reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas
 8. Requisitos e procedimentos da tomada de decisão
 9. Mecanismo de resolução de litígios
 10. Secretariado Nacional da FiTI
 11. Outras políticas operacionais
 12. Código de Conduta
 13. Alterações aos Termos de Referência
- O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI deve submeter o **projecto de Termos de Referência** ao MSG Nacional. Essa tarefa também pode ser delegada ao Secretariado Nacional da FiTI.
- O MSG Nacional pode considerar o estabelecimento de contactos com **partes interessadas que não fazem parte do grupo** por forma a incorporar pontos de vista externos.
- O MSG Nacional deve **adoptar e (se necessário) alterar os Termos de Referência por consenso**. Isto garante o sentido de posse em relação ao processo por todos os grupos de partes interessadas.
- Após a sua adopção, os Termos de Referência para o MSG Nacional **devem ser tornados públicos**.

Secretariado Nacional da FiTI

Norma da FiTI: Requisito A.5

O MSG Nacional deve criar um Secretariado Nacional da FiTI devidamente autorizado e apetrechado para prestar apoio administrativo e operacional ao MSG Nacional. O Coordenador Nacional da Implementação da FiTI deve coordenar a criação do Secretariado Nacional da FiTI.

Caso secretariados ou organizações similares que apoiam outras iniciativas de várias partes interessadas já estejam estabelecidos no país, o MSG Nacional é encorajado a explorar sinergias operacionais.

O MSG Nacional deve acordar sobre Termos de Referência (TdR) claros, formalmente documentados, públicos e acessíveis para o Secretariado Nacional da FiTI.

O MSG Nacional requer apoio operacional para o cumprimento das suas responsabilidades. Esse apoio operacional diz respeito não apenas à administração quotidiana do próprio grupo (por exemplo, organização de reuniões, disponibilização de actas das reuniões), mas também ao apoio aos processos de elaboração de relatórios, bem como à manutenção de uma interacção regular com o Secretariado Internacional da FiTI.

Um Secretariado Nacional da FiTI exclusivo é crucial para a implementação do processo nacional da FiTI, pois pode ter um impacto substancial na integridade e qualidade do processo como um todo. Por exemplo, é importante agendar reuniões com bastante antecedência, para permitir que todos os Membros do MSG Nacional, especialmente os baseados em regiões remotas, se preparem para a sua participação. Da mesma forma, a circulação atempada do material nas versões preliminares permite aos Membros do MSG Nacional solicitarem contribuições dos respectivos círculos de apoio e participarem nos processos de tomada de decisão com conhecimento de causa.

Orientação para a implementação deste requisito

- As **responsabilidades do Secretariado Nacional da FiTI** incluem, mas não se limitam a:
 - Apoiar as actividades administrativas do MSG Nacional, bem como do Coordenador Nacional da Implementação da FiTI;
 - Programação, preparação e acompanhamento das reuniões do MSG Nacional;
 - Elaboração dos Planos de Trabalho e outros documentos do MSG Nacional;
 - Prestar apoio à contratação e administração de serviços de consultoria externos, se necessário (por exemplo, Compilador de Relatórios);
 - Organizar reuniões de consulta e divulgação de informação;
 - Preparar e implementar a estratégia de comunicação/divulgação para o MSG Nacional;
 - Apoiar o processo de elaboração de relatórios da FiTI (por exemplo, recolha de dados);
 - Gestão do orçamento da FiTI, manutenção de registos financeiros actualizados, elaboração de relatórios financeiros anuais e busca de financiamento adicional;
 - Preparar regularmente Relatórios de Impacto da FiTI;
 - Manter a ligação com o Secretariado Internacional da FiTI;
 - Apoio às visitas internacionais..
- O **tamanho e o quadro de pessoal do Secretariado Nacional da FiTI** dependem muito do contexto e complexidade do próprio país. Nos países mais pequenos (e.g. Pequenos Estados Insulares em Vias de Desenvolvimento) ou em países com processos bem estabelecidos e procedimentos de elaboração de relatórios, pode ser suficiente que o Coordenador Nacional da Implementação da FiTI e o MSG Nacional da FiTI sejam apoiados por uma única pessoa. Isso pode ser suficiente para a prestação de apoio administrativo, mas pode ser necessário apoio adicional (externo) para acompanhar o processo regular de elaboração de relatórios da FiTI. Em países onde o Secretariado Nacional da FiTI emprega múltiplos funcionários, um Responsável do Secretariado Nacional exclusivo deveria ser nomeado, sujeito à aprovação do MSG Nacional.
- Quanto ao **acolhimento do Secretariado Nacional da FiTI**, o MSG Nacional deve considerar as seguintes opções:¹²
 - Acolhimento em escritórios do governo (por exemplo, no Ministério de Tutela da FiTI) e com a colaboração de funcionários públicos;
 - Acolhimento pelo próprio MSG Nacional (desde que o MSG Nacional seja criado como uma entidade jurídica independente);

¹² Ao decidir onde o Secretariado Nacional da FiTI deve ser acolhido, o MSG Nacional deve considerar se a proximidade do Secretariado Nacional em relação a uma das partes interessadas (e.g. o governo) constitui uma ameaça considerável para a sua independência. Por outro lado, uma afiliação estreita também pode ser associada a benefícios significativos porque isso facilita a comunicação e as relações com agências e organismos governamentais relevantes, muitas vezes acelerando a cooperação com o governo.

- Acolhimento nos escritórios de outra parte interessada (por exemplo, associação industrial ou organização da sociedade civil) e com funcionários ou voluntários designados de cada grupo de partes interessadas;
- Subcontratação de terceiros.
- Dependendo das **qualificações do pessoal do Secretariado Nacional da FiTI**, várias actividades de apoio no processo de elaboração de relatórios podem ser levadas a cabo.
- No caso de **estruturas de apoio existentes** de outras iniciativas semelhantes com várias partes interessadas, deverão ser procuradas sinergias operacionais (por exemplo, partilha de infra-estruturas e de espaço de escritórios ou do pessoal administrativo) – ver abaixo.
- A principal responsabilidade pelo **financiamento** do Secretariado Nacional da FiTI é do governo do país. O financiamento para o Secretariado Nacional da FiTI deve ser incorporado no Plano de Trabalho (6ª Etapa).

Sinergias com outras iniciativas de múltiplas partes interessadas

Nos últimos anos, assistiu-se ao surgimento de várias iniciativas de múltiplas partes interessadas em diversos sectores industriais. Estas incluem, nomeadamente, a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (EITI) e a Iniciativa para a Transparência do Sector da Construção (CoST). Embora cada uma destas iniciativas de indústrias específicas tenha as suas próprias características únicas, todas partilham o paradigma determinante de que a transparência é mais eficaz quando a informação é verificada através da participação conjunta de governos, empresas e sociedade civil organizada como parceiros iguais. Esta abordagem de múltiplas partes interessadas – incorporada através dos Grupos Nacionais de Múltiplas Partes Interessadas – é também um paradigma nuclear da FiTI.

No entanto, os países que estão a planear implementar a FiTI para além de outras iniciativas já existentes, tais como a EITI e a CoST, são confrontados com a obrigação de criar Grupos Nacionais de Múltiplas Partes Interessadas para cada uma destas iniciativas. Embora cada uma destas iniciativas produza benefícios específicos para o país, também requer o compromisso e contribuições de todas as partes interessadas relevantes. Além disso, embora as partes interessadas do governo e da indústria na FiTI sejam diferentes das dos outros sectores, algumas partes interessadas da sociedade civil podem participar em várias iniciativas. Assim, utilizar sinergias é imperativo para os países.

As responsabilidades de um MSG Nacional são variadas, desde a consolidação e divulgação de informações relevantes, contribuindo para o debate público, até a determinação das áreas de trabalho onde o país apresenta um fraco desempenho em relação às normas da iniciativa. Para tal, o MSG Nacional necessita de apoio operacional na forma de um secretariado nacional. **Reconhece-se que uma implementação nacional da FiTI pode beneficiar de sinergias operacionais e administrativas com estruturas de apoio** já existentes para iniciativas semelhantes



de múltiplas partes interessadas, como a ITIE. Isso pode incluir a partilha de pessoal administrativo, espaço de escritórios e infra-estruturas.

No entanto, existem fortes **argumentos contra a combinação de vários grupos intersectoriais nacionais de múltiplas partes interessadas** ou mesmo contra a criação de um único Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas que iria lidar com todas as actividades das múltiplas partes interessadas do país.

- **Qualidade, credibilidade e legitimidade reduzidas:** Cada MSG Nacional tem de tomar decisões fundamentais para adaptar, apresentar relatórios e promover a iniciativa no seu próprio sector e junto do público em geral. Para um sector tão complexo como o das pescas, cada grupo de partes interessadas deve, por conseguinte, colocar à disposição os seus próprios conhecimentos e saber especializado. A combinação de diferentes MSG Nacionais implicaria que peritos de diferentes domínios, por exemplo, petróleo, gás e exploração mineira, bem como das pescas, teriam de colaborar em aspectos técnicos não relacionados com a sua área de especialização. Isto não só teria um impacto negativo na qualidade das decisões e na credibilidade da informação fornecida, como também diminuiria a legitimidade de todo o grupo.
- **Ineficiências operacionais:** O tamanho de um MSG Nacional é um importante factor determinante para a sua operação eficiente. Por exemplo, um número muito reduzido de Membros pode demonstrar uma representação inadequada; enquanto demasiados Membros pode ter impactos na eficácia da tomada de decisões. Combinar partes interessadas de diferentes iniciativas, muito provavelmente, reduziria o número de representantes para cada iniciativa, mas também aumentaria o número total para o grupo global. Existe um grande risco de um grupo alargado resultar em processos ineficientes. Por exemplo, as reuniões combinadas podem ser mais longas e ainda assim não proporcionarem tempo suficiente para a discussão de aspectos específicos do sector. Isto pode, gradualmente, frustrar os Membros participantes e tornar a participação geral em tais grupos de partes interessadas menos atractiva para as partes interessadas.
- **Diminuição da colaboração e criação de confiança:** O objectivo das várias iniciativas de múltiplas partes interessadas viradas para a transparência é não só aumentar a transparência, mas também reforçar a confiança entre as diferentes partes interessadas ao longo do tempo. Combinar partes interessadas de diferentes indústrias num único grupo irá provavelmente não só reduzir o número total de representantes das indústrias, mas também reduzir as oportunidades de diálogo e colaboração entre representantes de diferentes grupos de partes interessadas.

Em resumo: Os países que procuram implementar a FiTI não podem combinar o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas da FiTI com outros grupos de múltiplas partes interessadas de diferentes indústrias. No entanto, deve ser explorada a cooperação com outras iniciativas no sector das pescas. Além disso, devem ser asseguradas sinergias operacionais em apoio dos vários grupos de múltiplas partes interessadas (por exemplo, Secretariados Nacionais conjuntos).

Plano de Trabalho

Norma da FiTI: Requisito A.6

O MSG Nacional deve apresentar um Plano de Trabalho público referente ao primeiro período de elaboração do relatório do país (B.2.2). O primeiro Plano de Trabalho deve:

- i. Definir objectivos para o primeiro período de elaboração do relatório. O objectivo principal deve ser atender aos requisitos definidos na secção B da Norma da FiTI. O MSG Nacional pode considerar outros objectivos ligados aos Princípios da FiTI.
- ii. Identificar os obstáculos que dificultam o alcance dos objectivos acordados, decorrentes de
 - potenciais limitações de capacidade ao nível das agências governamentais, empresas e sociedade civil;
 - potenciais obstáculos legais ou regulamentares à implementação da FiTI;
 - outros obstáculos.
- iii. Especificar as actividades para atingir os objectivos acordados, bem como para remover os obstáculos identificados. Para cada actividade, devem ser fornecidas as seguintes informações:
 - Responsabilidade;
 - Calendário, tendo em conta os requisitos administrativos, como os processos de aquisição e o financiamento;
 - Custos;
 - Fontes de financiamento, incluindo fontes de financiamento nacionais e externas e assistência técnica, quando apropriado.
- iv. Indicar o(s) resultados(s) para cada actividade.

Encoraja-se que o Plano de Trabalho reflecta o contributo das partes interessadas que não fazem parte do MSG Nacional. O MSG Nacional é encorajado a realizar uma pesquisa inicial de base para fundamentar a concepção do processo nacional da FiTI e do primeiro Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho deve ser aprovado pelo MSG Nacional.

O Plano de Trabalho deve ser amplamente divulgado para conhecimento do público, por exemplo, publicado num website da FiTI nacional ou em locais facilmente acessíveis para o público.

O Plano de Trabalho do MSG Nacional constitui a base para todas as actividades da FiTI e garante que as actividades de implementação sejam orientadas para a obtenção dos resultados pretendidos pelas partes interessadas.

O MSG Nacional é responsável pela produção do Plano de Trabalho, que deve indicar *como* a FiTI está a ser implementada e em que questões o Processo da FiTI se irá concentrar.

O Plano de Trabalho tem de ser revisto em pormenor e inteiramente todos os anos, a fim de evitar a estagnação e a complacência. A FiTI deve ser um processo de melhoria contínua; portanto, o Plano de Trabalho deve ser tratado como um documento vivo. Com efeito, para que o Plano de Trabalho seja de utilidade como uma ferramenta de gestão, recomenda-se que o MSG Nacional considere actualizações e revisões mais regulares. O MSG Nacional poderia, por exemplo, concordar em passar em revista brevemente o Plano de Trabalho durante cada uma das suas reuniões para fazer o balanço dos progressos alcançados.

Orientação sobre a implementação deste requisito

- A elaboração de um **projecto de Plano de Trabalho** pode ser delegada a um comité do MSG Nacional ou ao Secretariado Nacional da FiTI.
- A elaboração de um Plano de Trabalho requer – entre outras coisas – uma compreensão sólida das partes interessadas do país, do seu quadro jurídico, e da disponibilidade e qualidade dos dados. Por conseguinte, o MSG Nacional pode considerar a realização de uma **pesquisa inicial de base**.¹³ Tal pesquisa pode ser usada para adaptar a Norma da FiTI ao contexto nacional e contribuir para a concepção do processo da FiTI nacional. Pode também servir para identificar potenciais obstáculos à implementação da FiTI decorrentes, entre outros, do quadro jurídico ou da indisponibilidade de dados, que devem ser abordados no Plano de Trabalho subsequente. A pesquisa pode abranger os seguintes aspectos:
 - Identificar o conjunto de partes interessadas relevantes que podem ser envolvidas no MSG Nacional e avaliar o equilíbrio das partes interessadas que possam ser necessárias;
 - Identificar instituições e partes interessadas relevantes para a implementação da Norma da FiTI (tais como provedores de dados, principais influenciadores, apoiantes e decisores);
 - Identificar fontes de dados oficiais e avaliar os níveis actuais de divulgação de informações relacionadas com o âmbito dos relatórios da FiTI e se essas informações estão disponíveis na forma adequada;

13 Uma vez que algumas das informações de interesse nesta pesquisa podem já ser úteis para as fases iniciais no âmbito do processo de inscrição (por exemplo, identificação das partes interessadas para a indicação dos Membros do MSG Nacional), esta pesquisa de base pode também ser realizada mais cedo no processo de inscrição.

- Identificar outras informações afins que podem ser usadas para a análise das informações providenciadas;
- Avaliar os possíveis desafios e obstáculos à implementação da FiTI (disponibilidade de dados, cláusulas de confidencialidade, desafios institucionais, etc.);
- Identificar adaptações nacionais da Norma da FiTI, incluindo a definição da pesca de grande escala e de pequena escala a incorporar nos relatórios; categorias de relatórios específicos para o país; nível de desagregação das informações relativas aos relatórios sobre as capturas das pescarias de grande escala.

Uma pesquisa inicial de base não deve **atrasar significativamente a execução** das responsabilidades do MSG Nacional (especialmente a produção do Plano de Trabalho). Portanto, a pesquisa não deve envolver recursos significativos, nem demorar mais de 3 a 4 semanas.

- Como **objectivo primordial**, o MSG Nacional deve-se concentrar na implementação da Norma da FiTI para publicar informações na forma de um Relatório da FiTI, bem como divulgar amplamente o relatório e estimular o debate público sobre o mesmo.
- Um outro objectivo deverá também ser incluir **medidas de formação e o reforço de capacidades** para os Membros do MSG Nacional para assegurar uma participação consciente
- O MSG Nacional pode também identificar **outros objectivos** ligados aos Princípios da FiTI e que estejam alinhados com as prioridades nacionais do sector das pescas.
- O Plano de Trabalho tem de incluir **todas as actividades necessárias para implementar** a FiTI, incluindo actividades (e custos operacionais regulares) para o Secretariado Nacional da FiTI.
- Após a documentação detalhada dos objectivos, constrangimentos e actividades afins, o MSG Nacional deve **escolher entre diferentes prioridades** em caso de limitações de recursos financeiros.
- O MSG Nacional deve procurar aprovar o Plano de Trabalho por **consenso** para garantir o pleno apoio às actividades planeadas por parte de todas as partes interessadas.

Submissão do Pedido para Candidato da FiTI

Quando um país tiver concluído as etapas de inscrição, e desejar ser reconhecido como um país Candidato à FiTI, o governo – com a aprovação do MSG Nacional – deve submeter o Pedido para Candidato da FiTI ao Conselho Internacional da FiTI. O Pedido para Candidato deve ser submetido pelo menos uma semana antes de uma reunião do Conselho Internacional da FiTI. Se este prazo não for cumprido, a decisão relativamente ao pedido será adiada para a reunião seguinte do Conselho Internacional da FiTI

O pedido deve descrever as motivações e os objectivos¹⁴ do processo da FiTI nacional, as actividades realizadas até à data e apresentar provas que demonstrem que todas as etapas de inscrição (correspondentes aos requisitos da Parte I, Secção A da Norma da FiTI) foram concluídas. O pedido deve também incluir os dados de contacto do governo, empresas (de pesca de grande escala, bem como de pequena escala) e partes interessadas da sociedade civil envolvidas na FiTI.

O Secretariado Internacional da FiTI disponibiliza uma minuta do Pedido para Candidato.

Ao avaliar o Pedido para Candidato, o Secretariado Internacional da FiTI pode contactar as partes interessadas a nível nacional para obter os seus pontos de vista sobre o processo de inscrição, e pode solicitar comentários dos governos, organizações internacionais da sociedade civil, empresas, organizações multilaterais e investidores interessados.

O Conselho Internacional da FiTI irá analisar o pedido para candidato e avaliar se as etapas de inscrição foram concluídas. O Conselho Internacional da FiTI tomará a decisão final sobre o estatuto do país candidato.

¹⁴ A FiTI é relevante de diferentes formas para diferentes países. Pode, por exemplo, ser implementada para resolver preocupações específicas sobre a sustentabilidade, corrupção, falta de confiança, para melhorar a qualidade dos dados (por exemplo, navios registados, dados sobre as capturas) ou simplesmente para reunir todos os dados essenciais sobre o sector num único local.

Anexo I: Termos de Referência Mínimos para os MSGs Nacionais da FiTI

Termos de Referência claros e abrangentes fornecem uma base sólida que protege a legitimidade do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas (MSG) e garantem que o grupo seja capaz de desempenhar as suas funções de forma efectiva e legítima. Por conseguinte, é fundamental para a credibilidade do processo da FiTI nacional no seu todo, que o MSG Nacional dedique tempo, como primeira ordem de trabalhos, depois da sua criação, para elaborar e adoptar um regimento de comum acordo, que seja vinculativo para todos os Membros do grupo.

A adopção dos Termos de Referência para o MSG Nacional também é um requisito formal na Norma da FiTI (A.4) e, portanto, uma etapa obrigatória no processo de inscrição do país, levando à apresentação de um pedido de candidatura para a FiTI.

Cada MSG Nacional é livre de elaborar os seus próprios Termos de Referência (TdR) adaptados às suas necessidades e às circunstâncias nacionais específicas. **No entanto, os Termos de Referência devem conter, no mínimo, um conjunto de 13 disposições.**¹⁵

As disposições mínimas são explicadas resumidamente nas páginas que se seguem. Além disso, para cada disposição, é fornecida uma cláusula exemplificativa. Estas cláusulas exemplificativas servem apenas para fins ilustrativos. Não constituem uma aprovação das disposições facultativas por parte do Secretariado Internacional da FiTI. Cada MSG Nacional da FiTI deve usar essas cláusulas exemplificativas e adaptá-las às necessidades específicas do MSG Nacional e ao contexto em que este opera.

¹⁵ Um MSG Nacional pode optar por iniciar os Termos de Referência com uma secção de “Antecedentes”, descrevendo, por exemplo, a importância das pescas para o país, a aliança entre a FiTI e outros importantes esforços de reforma das pescas, ou qualquer decreto legal que tenha sido adoptado para o estabelecimento formal da FiTI no país.

1. Missão e Objectivos da FiTI do [país]

O MSG Nacional deve incluir uma declaração geral sobre a missão e os objectivos comuns do grupo, que orientará o seu trabalho subsequente. É uma oportunidade para o MSG Nacional declarar o seu objectivo global e as suas aspirações mais gerais, bem como os impactos que pretende alcançar em última análise no seu país através do processo da FiTI nacional.¹⁶

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O objectivo deste Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é garantir que a Norma da FiTI seja integralmente implementada em [nome do país] de forma inovadora e eficiente, de acordo com os Princípios da FiTI, contribuindo assim de forma positiva para o reforço da transparência, participação e responsabilização na governação das pescas em prol de uma gestão mais sustentável das pescas marítimas em [nome do país].

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas exprime também a sua ambição de que a implementação da FiTI em [nome do país] ajude a população de [nome do país] a exigir a prestação de contas aos responsáveis pela tomada de decisões, e encoraja outros países de todo o mundo a tomarem medidas semelhantes, criando assim uma situação de igualdade para a transparência no sector das pescas.

2. Composição do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

O tamanho e composição do MSG Nacional, as disposições sobre a renomeação, bem como a duração do mandato são parâmetros essenciais e fundamentais para o grupo e devem ser mencionados nos Termos de Referência.

Os Termos de Referência devem especificar claramente que o MSG Nacional é composto por três grupos de partes interessadas: governo, empresas (incluindo associações de pescadores de pequena e de grande escala) e sociedade civil.

Ao determinar o número total de Membros do MSG Nacional, bem como o número de Membros de cada um dos três grupos de partes interessadas, deve ser considerada a necessidade de uma representação adequada dos três grupos de partes interessadas, mantendo simultaneamente um tamanho do grupo que permita operações eficientes. Poderá ser necessário um número elevado de Membros nos casos em que exista uma grande diversidade no seio do círculo de apoio das partes interessadas.

¹⁶ De acordo com a Norma da FiTI, o mandato do MSG Nacional não se limita aos requisitos da Norma da FiTI, e o MSG Nacional pode optar por expandir para além desses requisitos. Se aplicável, isto também deve ser explicitamente indicado nos Termos de Referência.

No que se refere à distribuição dos Membros do MSG Nacional pelos três grupos de partes interessadas, o grupo deveria considerar um número igual de Membros. Nos contextos nacionais em que a representação adequada de um círculo de apoio exija mais representantes, pode ser aceitável uma representação numérica desigual, desde que seja apresentada uma justificação. No entanto, mesmo nesses casos, a distribuição de votos de cada grupo de partes interessadas deve permanecer igual, o que significa que os pesos da votação devem ser especificados nos Termos de Referência.¹⁷

Além disso, nem sempre poderá ser possível que os Membros do MSG Nacional participem em todas as reuniões. Para garantir que os trabalhos do grupo possam, no entanto, prosseguir, os Termos de Referência devem especificar disposições relativas aos Suplentes que podem participar nas reuniões do MSG Nacional em vez do Membro, bem como as possibilidades de representação por procuração. Caso um Suplente seja autorizado a participar nas reuniões em que o Membro também esteja presente, deve-se declarar que o Suplente não tem o direito de voto.

No caso de as reuniões do MSG Nacional não serem abertas ao público, como regra geral, os Termos de Referência devem igualmente especificar os procedimentos para a presença de *observadores e peritos externos*:

- A presença de *observadores* nas reuniões do MSG Nacional pode constituir uma forma importante de tornar mais transparente o trabalho do MSG Nacional, mas também de incluir as opiniões e de obter o apoio de actores-chave, tais como representantes de organizações internacionais, organizações da sociedade civil, organizações profissionais internacionais, agências técnicas, organizações de doação e outros parceiros relevantes. Os Termos de Referência devem especificar se os observadores têm o direito de usar da palavra. Três opções possíveis devem ser consideradas: (i) os observadores têm o direito de uso da palavra, como regra geral; (ii) o Presidente, à sua discricção, pode conceder a palavra aos observadores; ou (iii) os observadores não têm o direito de uso da palavra.
- Além disso, o contributo de *peritos* em relação a temas específicos relevantes para o trabalho do MSG Nacional pode também ser significativo e facilitar a realização do seu trabalho. Os Termos de Referência devem especificar que os peritos apenas têm o direito de falar sobre os temas para os quais foram convidados, salvo aprovação em contrário do Presidente.

¹⁷ Por exemplo, um Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas tem um número total de 13 Membros. O governo e as empresas têm quatro Membros cada, entretanto foi determinado que devido à representação diversificada da sociedade civil, este grupo deveria ser representado por cinco Membros. Para garantir que o grupo de partes interessadas da sociedade civil tenha o mesmo número de votos que os outros dois grupos, apesar de possuir mais Membros, o peso atribuído ao voto de cada Membro da sociedade civil é de 0,8 (4/5). Os Membros do governo e do grupo empresarial seguem a regra geral de “um Membro, um voto”.

O MSG Nacional pode considerar a possibilidade de fixar um número máximo de observadores e peritos que podem participar numa reunião do MSG Nacional ao mesmo tempo.

O MSG Nacional pode também considerar a atribuição de um lugar de observador permanente a um Membro do Secretariado Nacional da FiTI, bem como ao Secretariado Internacional da FiTI.

Por último, o MSG Nacional pode considerar a inclusão de uma disposição para uma adesão escalonada dos membros, para que o mandato de apenas uma parte dos Membros expire num dado momento. Isto criaria uma sobreposição nos mandatos dos Membros e garantiria a memória institucional no trabalho do MSG Nacional.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas deve reflectir a sua composição de múltiplas partes interessadas. O tamanho do grupo não deve exceder o número de [quantidade] Membros e deve ser distribuído [de modo igual] entre os representantes dos três grupos de partes interessadas, designadamente o governo, as empresas e a sociedade civil.

Além disso, o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas deve ser dirigido e representado por um Presidente.

Os Membros são nomeados por um período de [X] anos. Os Membros podem voltar a ser nomeados [uma vez].

Cada Membro – excepto o Presidente – pode ter uma Suplente, que pode participar nas reuniões como observador, e substituir o Membro em caso de ausência desse Membro. [OU: O MSG Nacional também pode optar por nomear Suplentes gerais para cada grupo de partes interessadas que substituirão qualquer Membro ausente pertencente a esse grupo de partes interessadas.]

Até [número] representantes de organizações intergovernamentais, bancos de desenvolvimento, agências de desenvolvimento e de outras organizações relevantes podem ser convidados pelo [por exemplo, Presidente ou Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas] a participar nas reuniões como observadores, quando isso possa ser acomodado na prática. Os observadores podem [por exemplo, receber o consentimento do Presidente para usarem da palavra] para expressar os seus pontos de vista sobre questões específicas de políticas e da implementação. Os observadores não têm o direito de voto.

Até [número] peritos podem ser convidados a participar nas reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas [por exemplo, mediante acordo prévio do Presidente]. Os peritos têm o direito de uso da palavra somente em relação aos temas para os quais foram convidados, salvo decisão em contrário do Presidente. Os peritos não têm o direito de voto.

O Presidente deve ser notificado sobre qualquer convite endereçado a participantes adicionais até [xx] dias antes da data da reunião.

3. Responsabilidades e funções do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

Como princípio global, os Termos de Referência devem incluir uma declaração sobre a responsabilidade conjunta do MSG Nacional, de modo a ter em conta as opiniões de todos os grupos de partes interessadas. Os Termos da Referência devem também incluir o compromisso de cada grupo de partes interessadas no sentido de tratar todos os Membros como parceiros iguais e em trabalhar no espírito de boa-fé e cooperação baseada na confiança e na igualdade.

Além disso, os Termos de Referência devem descrever as principais responsabilidades e funções do MSG Nacional.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas deve tomar em consideração os pontos de vista de todos os grupos de partes interessadas nas suas deliberações e decisões. Cada grupo de partes interessadas deve empenhar-se em trabalhar com o resto do grupo no espírito de boa-fé e cooperação baseada na confiança e na igualdade.

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é responsável pela implementação e governação da FiTI de [nome do país] com o objectivo inicial de permitir que [nome do país] cumpra os seus objectivos de obtenção do estatuto de candidato, e de seguida alcançar e manter o cumprimento da Norma da FiTI.

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é responsável pela tomada de decisões sobre a orientação, implementação, monitorização, avaliação e melhoria progressiva da implementação da FiTI em [nome do país] e deve assegurar que a implementação da FiTI contribua para um debate público profícuo sobre a governação das pescas em [nome do país].

As responsabilidades do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas incluem, mas não se limitam a:

- *Criação de um Secretariado Nacional da FiTI devidamente autorizado e dotado de recursos para prestar apoio administrativo e operacional ao Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas;*
- *Definição do âmbito da implementação da FiTI no país¹⁸;*
- *Preparar o pedido para o estatuto de candidato da FiTI;*
- *Desenvolver e aplicar anualmente um Plano de Trabalho totalmente orçamentado, de acordo com os prazos e períodos especificados na Norma da FiTI, contendo metas mensuráveis e um calendário de implementação que incorpore uma avaliação das limitações de capacidade e medidas para ultrapassá-las;¹⁹*

¹⁸ Isto pode incluir, por exemplo, a definição de pesca de pequena ou de grande escala (em conformidade com a legislação nacional do país e as normas internacionais).

¹⁹ De acordo com o requisito A.6 e B.3.4 da Norma da FiTI

- *Conduzir o processo de elaboração de relatórios da FiTI anualmente;*²⁰
- *Aprovar a nomeação do Compilador do Relatório;*
- *Rever, aprovar e publicar Relatórios nacionais da FiTI de acordo com os prazos e períodos de apresentação de relatórios especificados na Norma da FiTI;*
- *Recomendar melhorias na publicação de dados relevantes para o domínio público;*
- *Desenvolver e aplicar um plano de comunicação para contribuir para uma ampla divulgação dos Relatórios nacionais da FiTI e estimular o debate público sobre os mesmos;*²¹
- *Contribuir para melhorar a Norma da FiTI ao longo do tempo;*
- *Publicação de um Relatório sobre os Impactos de acordo com os prazos e períodos de apresentação de relatórios especificados na Norma da FiTI;*²²
- *Apoio à validação*²³; e
- *Observância do Código de Conduta da FiTI.*

4. Nomeação e substituição de Membros e Suplentes do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

Nomeação: De acordo com a Norma da FiTI (Secções A.4 e B.3.3), cada grupo de partes interessadas tem o direito de identificar, indicar e nomear os seus próprios representantes (ou seja, Membros) através de um processo independente e livre de qualquer sugestão de coação. Os Termos de Referência devem especificar que os representantes do governo, das empresas e da sociedade civil organizada devem ser devidamente qualificados e estar integralmente, e de forma activa e eficaz, envolvidos na FiTI. Os Termos de Referência podem também descrever os requisitos relativos à diversidade geográfica e de género.

Substituição: Para além do processo de nomeação, o MSG Nacional deve especificar o procedimento para a substituição dos seus Membros. Poderá ser necessária a substituição dos Membros devido às seguintes razões: demissão dos Membros, retirada pelo seu grupo de partes interessadas, suspensão e, em último caso, remoção dos Membros devido ao incumprimento das suas responsabilidades de acordo com os Termos de Responsabilidades, incluindo o Código de Conduta.

Por fim, os Termos de Referência devem especificar os procedimentos para o preenchimento de vagas.

20 De acordo com o requisito B.2.3 da Norma da FiTI

21 De acordo com o requisito B.2.4 da Norma da FiTI

22 De acordo com o requisito B.3.5 da Norma da FiTI

23 De acordo com o requisito D da Norma da FiTI

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Nomeação dos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

Os três grupos de partes interessadas devem nomear os seus Membros de forma independente e sem interferência do governo. Isto inclui que os grupos de partes interessadas não devem pré-definir quaisquer categorias ou tipos de actores que outros grupos de partes interessadas devem ou não nomear; e que nenhuma parte interessada deve seleccionar ou vetar directamente a selecção dos Membros de outros grupos de partes interessadas.

Cada grupo de partes interessadas deve nomear Membros que tenham a capacidade e as qualificações necessárias para o cumprimento das suas responsabilidades enquanto Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.

Cada grupo de partes interessadas deve assegurar que os seus Membros representados no MSG Nacional sejam representativos do seu círculo de apoio em termos de composição, distribuição geográfica e diversidade de género.

Aplicam-se os mesmos procedimentos para a nomeação dos Membros Suplentes.

Substituição dos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

- **Demissão:** *Qualquer Membro pode demitir-se a qualquer momento mediante notificação por escrito ou electrónica ao Presidente ou mediante notificação oral em qualquer reunião do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. Qualquer demissão produz efeitos no momento especificado na notificação, ou se não tiver sido especificado, quando o Presidente acusar a recepção.*
- **Retirada:** *Cada grupo de partes interessadas, mediante decisão dos seus Membros ou círculo de apoio e através do seu próprio processo independente, pode, a qualquer momento, retirar os seus representantes no MSG Nacional e substituí-los de acordo com o procedimento acima referido.*
- **Suspensão:** *Caso um Membro não cumpra as principais responsabilidades estipuladas nestes Termos de Referência, o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas pode decidir suspender um Membro, seguindo os seus requisitos e procedimentos regulares de tomada de decisão. Durante o período de suspensão, um Membro pode manter o seu estatuto de Membro, mas não pode exercer qualquer actividade do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.*
- **Remoção:** *O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas pode decidir, de acordo com os seus procedimentos regulares de tomada de decisão, retirar um Membro. Este pode ser o caso se uma suspensão estiver em vigor por mais de [xx] meses ou por violações graves dos Princípios da FiTI ou dos presentes Termos de Referência, incluindo, mas não se limitando a, fraude, violação de deveres fiduciários ou actividade criminosa.*

Aplicam-se os mesmos procedimentos à demissão, retirada, suspensão e remoção de Suplentes.

No caso de um Membro vagar o seu assento antes do termo do seu mandato, a vaga será preenchida pelo Suplente do antigo Membro. Caso não exista um Suplente, o grupo de partes interessadas relevante deve seguir os seus procedimentos de nomeação regulares, conforme acima indicado.

5. Funções e responsabilidades dos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

Os Membros do MSG Nacional são-no numa base pessoal e não institucional. Consequentemente, os Membros não representam sua própria organização, empresa ou o governo. Os Membros do MSG Nacional agem na sua qualidade pessoal, reflectindo as perspectivas do seu grupo de partes interessadas ao qual prestam contas.

Para além das funções e responsabilidades do MSG Nacional no seu todo (ver supra), os Termos de Referência devem também incluir disposições sobre as responsabilidades individuais dos Membros.

Os Termos de Referência devem incluir uma disposição que comprometa todos os Membros a envolver-se de forma plena, activa e eficaz no trabalho do MSG Nacional. Isso pode, em particular, incluir a responsabilidade de participar regularmente nas reuniões e concluir as suas tarefas dentro dos prazos.

Os Termos de Referência devem também incluir uma disposição que exija que os Membros comuniquem regularmente e consultem o respectivo grupo de partes interessadas sobre o trabalho do MSG Nacional.

Por último, os Termos de Referência devem também indicar claramente a duração do período em que os Membros integram o MSG Nacional e se existem restrições relativamente a renovação das nomeações.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O estatuto de Membro do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é pessoal e não institucional. Por conseguinte, os Membros agem na sua qualidade pessoal, reflectindo as perspectivas do seu grupo de partes interessadas, ao qual prestam contas.

Todos os Membros devem empenhar-se de forma plena, activa e eficaz nos trabalhos do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. Isto inclui que os Membros devem envidar todos os esforços para participar em todas as reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. Os Membros que não puderem participar numa reunião devem, por cortesia, apresentar as suas desculpas ao Presidente antes do início da reunião. Tais desculpas são anunciadas na reunião e registadas na acta. Os Membros devem assumir várias responsabilidades e participar activamente nas várias actividades do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, incluindo, mas não se limitando a:

- *Preparação e participação nas reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas;*
- *[Preparação e participação mais frequentemente na tomada de decisões através de circulares];*
- *Preparação e participação nos Grupos de Trabalho específicos (se determinado pelo Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas);*
- *Realizar consultas regulares com os respectivos grupos de partes interessadas para receber e coordenar os seus contributos antes das reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas; e apresentar relatórios ao respectivo grupo de partes interessadas após as reuniões relevantes.*

Caso um Membro não esteja presente numa reunião relevante, o Membro Suplente participará na reunião em seu nome, participará nas discussões, na votação e desempenhará, em geral, todas as funções desse Membro durante a reunião.

Em caso de demasiadas ausências de um Membro, o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas pode decidir suspender esse Membro por um determinado período.

O mandato para servir no Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é de [por exemplo, três] anos.

Todos os Membros devem abandonar os cargos no fim dos respectivos mandatos.

Os Membros são elegíveis para renomeação [por exemplo, duas vezes]. No entanto, cada grupo de partes interessadas pode decidir fixar limites em relação ao número de mandatos que os Membros do respectivo grupo de partes interessadas podem cumprir.

Aplicam-se os mesmos procedimentos aos Suplentes.

6. Presidente do Grupo Nacional das Múltiplas Partes Interessadas

O Presidente desempenha um papel crucial na orientação do trabalho do MSG Nacional e na facilitação da tomada de decisões. Como tal, é importante especificar quem é nomeado Presidente e quais são os seus direitos e responsabilidades. Os Termos de Referência também devem especificar o processo de nomeação do Presidente. Tipicamente, o MSG Nacional é presidido por um representante de alto nível designado pelo Ministério de Tutela.²⁴ Isto está em consonância com o papel de liderança do governo na implementação da FiTI.

O MSG Nacional pode considerar se vai incluir uma disposição que permita a nomeação de Vice-Presidente(s) ou de Co-Presidentes.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas é presidido e representado por um Presidente. O Presidente deve ser proveniente de [nome da instituição] e é designado através de [processo].

As responsabilidades do Presidente incluem, mas não se limitam a:

- *Definir a data e o local das reuniões;*
- *Preparar a agenda das reuniões, em consulta com os Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, e com a assistência do Secretariado Nacional da FiTI;*
- *Presidir as reuniões ou, após consultas aos Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, nomear um facilitador para dirigir a reunião;*
- *Aprovar a presença de observadores e peritos antes das reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas;*
- *Facilitar o consenso e a tomada de decisões;*
- *Representar o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas em assuntos externos;*
- *Buscar relações de colaboração com outras partes interessadas relevantes.*

O mandato do Presidente é por período de [x] anos.

O Presidente é elegível para renomeação [por exemplo, uma vez].

²⁴ No entanto, este não tem de ser necessariamente o Coordenador Nacional da Implementação da FiTI.

7. Reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas

As reuniões do MSG Nacional são o principal mecanismo de tomada de decisão através do qual a implementação da FiTI é conduzida. Por conseguinte, é crucial que o MSG Nacional se reúna regularmente e que as reuniões sejam organizadas com bastante antecedência para garantir a presença dos Membros do MSG Nacional. Os Termos de Referência devem incluir uma disposição que garanta que as datas das reuniões sejam comunicadas com antecedência suficiente. Além disso, é importante que os materiais preparatórios sejam distribuídos muito antes das datas das reuniões, para permitir que os Membros do MSG Nacional consultem o respectivo grupo de partes interessadas.

Os Termos de Referência devem especificar o número mínimo de reuniões por ano. Ao decidir sobre a frequência das reuniões, o MSG Nacional deve ter em conta a necessidade de progressão no sentido de cumprir os prazos da FiTI, sem sobrecarregar desnecessariamente os seus Membros.

O MSG Nacional pode considerar a inclusão de uma disposição para a convocação ad hoc dos Membros em circunstâncias excepcionais, como eventos imprevistos que afectam a implementação da FiTI ou que requerem uma resposta rápida.

Além disso, o MSG Nacional pode considerar a inclusão de uma disposição relativa à realização de conferências telefónicas do MSG Nacional. Nesse caso, deve especificar-se quantas reuniões presenciais serão convocadas por ano.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas reunir-se-á pelo menos [X vezes] por ano. Se houver questões urgentes que devam ser discutidas e decididas, o Presidente convocará uma reunião extraordinária.

O anúncio da reunião será divulgado pelo menos [X] semanas antes da data da reunião.

A ordem do dia da reunião, bem como quaisquer informações de referência e material preparatório, serão circulados pelo menos [x] semanas antes da data da reunião.

O Secretariado Nacional da FiTI deve tomar notas escritas das discussões e decisões das reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.

Após cada reunião, o Secretariado Nacional da FiTI deve preparar, sob a supervisão do Presidente, o esboço das actas das reuniões e submetê-las aos Membros para aprovação, o mais tardar em [X] dias úteis após a reunião. Os Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas terão [X] dias úteis para submeter comentários relativos à acta. A inexistência de comentários será considerada aprovação.

Os nomes dos participantes devem ser alistados na acta, porém os pontos de vista expressos na reunião não devem ser associados a nomes individuais.

Podem ser feitas exceções mediante solicitação dos participantes. A mesma regra aplica-se também fora do contexto das reuniões.

A acta da reunião deve ser tornada pública após a sua aprovação pelos Membros.

8. Requisitos e procedimentos da tomada de decisão

A tomada de decisões é um aspecto central do trabalho do MSG Nacional em termos de orientação e supervisão da implementação da FiTI nacional. É importante que as decisões do MSG Nacional sejam tomadas com base em normas e procedimentos claros, abrangentes e transparentes para que a legitimidade das decisões não seja posta em causa. Nesse sentido, os Termos de Referência devem abordar os seguintes três aspectos:

- **Quórum:** O quórum refere-se ao número mínimo de Membros do MSG Nacional que devem estar presentes numa reunião para que o processo de tomada de decisão seja válido. O aludido quórum não deve referir-se apenas ao número total de Membros presentes, mas também ao número de Membros de cada grupo de partes interessadas.

Por exemplo: Um MSG Nacional é composto por 15 Membros (cada grupo de partes interessadas tem 5 Membros) e os Termos de Referência especificam que “pelo menos dois terços do número total de Membros, devendo ser no mínimo dois Membros de cada grupo de partes interessadas, constituem o quórum”:

➔ Neste exemplo, é atingido o quórum quando um número total de, pelo menos, 10 Membros está presente, e destes, pelo menos, 2 Membros são de cada grupo de partes interessadas.

- **Tomada de decisões por consenso:** A abordagem de múltiplas partes interessadas, que está no centro da FiTI, baseia-se num processo inclusivo e deliberativo. A FiTI é, portanto, uma iniciativa orientada para o consenso. As experiências de outras iniciativas globais de transparência mostram que o consenso garante a apropriação e a sustentabilidade das decisões. Portanto, o consenso deve ser especificado como o modo preferencial de tomada de decisão nos TdR do MSG Nacional. O consenso é alcançado se todos os Membros do MSG Nacional concordarem com uma decisão, ou se nenhum Membro tiver objecções ou se opuser activamente a uma decisão.

- **Tomada de decisões por votação:** A votação é reservada apenas para situações excepcionais quando não é possível alcançar o consenso. Embora o consenso seja o modo preferencial de tomada de decisão, os Termos de Referência devem, no entanto, especificar o procedimento de votação para tais circunstâncias excepcionais.
 - Quando a votação é necessária, as decisões devem ser adoptadas por maioria qualificada de todos os Membros com direito de voto e por maioria qualificada de cada grupo de partes interessadas. Os TdR deveriam definir o que constitui uma maioria qualificada. Tal definição deve considerar que nenhum grupo de partes interessadas pode ser vencido na votação pelos outros grupos.
 - Deve ser incluída uma regra para lidar com as abstenções. Normalmente, as abstenções são excluídas do número total de votos expressos, ou seja, não são contabilizadas a favor ou contra uma decisão.
 - Devem ser especificados os pesos de votação, ou seja, quanto conta o voto de cada Membro. Em casos de representação numérica igual dos grupos de partes interessadas, o procedimento deve ser “um Membro, um voto”. Em caso de representação numérica desigual, o peso dos votos deve ser especificado de modo a atribuir a todos os grupos de partes interessadas um número igual de votos.

Por exemplo: Um MSG Nacional é composto por 15 Membros (cada grupo de partes interessadas tem 5 Membros). Com 10 membros presentes na reunião, foi constituído o quórum para a reunião, mas apesar de todos os esforços, não foi possível chegar a um consenso sobre uma decisão específica. O Presidente do MSG Nacional decide pela realização da votação. Os Termos de Referência especificam que é alcançada uma maioria qualificada quando pelo menos dois terços do quórum votarem a favor da decisão, com o apoio de pelo menos dois Membros de cada grupo de partes interessadas. Neste exemplo, para que seja tomada uma decisão, devem ser expressos 7 votos a favor da decisão, incluindo dois Membros de cada grupo de partes interessadas.

Nos casos em que o MSG Nacional não obtém a maioria qualificada, o Presidente pode considerar convidar um facilitador neutro ou constituir um Grupo de Trabalho para elaborar uma proposta de solução.

O MSG Nacional também pode considerar incluir uma disposição sobre se a participação na tomada de decisões por procuração, e-mail, teleconferência ou videoconferência é aceitável. No entanto, no início do processo de implementação da FiTI nacional, recomenda-se que sejam envidados todos os esforços para a realização de reuniões presenciais.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Não será tomada qualquer decisão numa reunião do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, a menos que o quórum se encontre constituído no momento da tomada da decisão. Pelo menos [por exemplo, dois terços] do número total de Membros, com pelo menos [por exemplo, dois] Membros de cada grupo de partes interessadas, constituem o quórum. Se um Membro não puder estar presente numa reunião este será substituído pelo seu Suplente designado, por um Suplente do mesmo grupo de partes interessadas, ou designará outro Membro do MSG Nacional para agir como seu representante, por procuração. O Membro informará o Presidente sobre esse procedimento antes da reunião. Nenhuma pessoa deve ter mais do que [por exemplo, dois] votos por procuração por Membro do MSG Nacional de cada vez.

Os Membros envidarão todos os esforços para adoptar decisões por consenso.

Tendo em conta a opinião dos Membros, o Presidente pode decidir que é necessária uma votação. Todos os Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas têm [por exemplo, um voto]. A votação pode ser feita por procuração escrita.

Se uma votação for marcada pelo Presidente do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, as decisões são adoptadas por maioria qualificada, necessitando do apoio de pelo menos [por exemplo, dois terços] do total dos votos expressos (sem contar as abstenções), e o apoio de pelo menos [por exemplo, dois] votos expressos por Membros que representam cada grupo de partes interessadas.

Quando um Membro se abstém intencionalmente, o seu voto não será contabilizado a favor ou contra uma decisão. O seu voto será removido do número de votos elegíveis.

Para além das reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, as decisões também podem ser tomadas por via de Circulares. Quando se usam as Circulares, as decisões são tomadas por maioria qualificada de [por exemplo, 12] votos a favor da decisão, com pelo menos [por exemplo, três] Membros de cada grupo de partes interessadas. Os Membros devem responder à Circular, por escrito.

Os Membros não podem votar em relação a uma matéria ou acordo em que tenham um interesse pessoal directo, ou se existirem outras circunstâncias especiais que possam afectar a confiança na sua imparcialidade. Um Membro deve declarar esses interesses ao Presidente logo que possível depois de ter tomado conhecimento dos mesmos e isso será registado na acta da reunião. Os Membros sem direito de voto sobre uma matéria não são contabilizados para a constituição do quórum. Aplicam-se os mesmos procedimentos aos Suplentes.

A acta da reunião deve ser tornada pública após a sua aprovação pelos Membros.

9. Mecanismo de resolução de litígios

Um mecanismo de resolução de litígios é um meio importante para garantir que os Termos de Referência e os Princípios da iniciativa sejam respeitados. É uma forma de responsabilizar o MSG Nacional e os seus membros individuais. A disponibilidade de um procedimento justo para resolver litígios internos é igualmente importante para manter a confiança entre os Membros.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Em caso de suposta violação dos presentes Termos de Referência, os Membros do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas devem submeter ao Presidente uma queixa formal por escrito alegando tal violação do presente, e descrevendo os fundamentos da queixa.

Será formado um Grupo de Trabalho ad hoc para analisar a queixa. O Grupo de Trabalho deve apresentar as suas recomendações para a tomada de decisão ao Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas no prazo de [X] semanas.

Se o Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas não conseguir chegar a uma decisão sobre se a queixa era fundamentada ou como repará-la, a questão será encaminhada ao Conselho Internacional da FiTI.

10. Secretariado Nacional da FiTI

Um Secretariado específico é crucial para a implementação do processo nacional da FiTI, pois pode ter impactos substanciais na integridade e qualidade do processo como um todo.

A Norma da FiTI determina, assim, a criação de um Secretariado Nacional da FiTI para prestar apoio operacional ao MSG Nacional (Secção A.5 e B.2.3). O apoio operacional refere-se não só ao apoio administrativo diário do próprio MSG Nacional (por exemplo, organização de reuniões, fornecimento de materiais preparatórios, redacção de actas das reuniões), mas também o apoio aos processos de elaboração de relatórios, bem como à manutenção de uma interacção regular com o Secretariado Internacional da FiTI.

O Secretariado Nacional presta apoio ao Presidente e ao MSG Nacional no seu todo, mas não os Membros numa base individual, salvo acordo em contrário.

O MSG Nacional deve especificar Termos de Referência distintos para o Secretariado Nacional da FiTI.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Os trabalhos do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas serão apoiados pelo Secretariado Nacional da FiTI. O Secretariado é acolhido pelo [nome do ministério/organização].

O Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas dirige e supervisiona o Secretariado Nacional na realização das suas actividades.

O Secretariado Nacional subordina-se ao Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.

11. Outras políticas operacionais

O MSG Nacional deve especificar outras políticas operacionais, que sejam relevantes para assegurar a execução eficiente e credível do seu trabalho. No mínimo, deve incluir-se os seguintes três aspectos:

- **Política sobre os média:** O MSG Nacional deve considerar a inclusão de disposições relativas à utilização dos meios de comunicação tradicionais (imprensa, rádio, televisão) e das redes sociais (por exemplo, Facebook, Twitter etc.). Isto inclui uma especificação para lidar com as solicitações dos meios de comunicação, por exemplo, quem pode comentar em nome do MSG Nacional como um todo. Além disso, os Termos de Referência devem indicar explicitamente que a actividade dos Membros individuais nas redes sociais não deve manchar nem prejudicar a reputação e a comunicação do processo nacional da FiTI, por exemplo, indicando que isso reflecte o seu ponto de vista pessoal ou o do seu grupo de partes interessadas.
- **Política de abertura:** A transparência não é apenas o objectivo geral da FiTI, mas também um princípio fundamental para a sua própria governação interna. Por conseguinte, o MSG Nacional deve incluir disposições sobre abertura e transparência nos seus Termos de Referência. Estas disposições devem indicar que, com base na presunção da transparência, todos os materiais são transparentes²⁵, a menos que o MSG Nacional decida especificamente contra ela, caso a caso, ou a menos que o tipo de documento seja explicitamente isento, por exemplo:
 - *Documentos de trabalho internos*, incluindo e-mails pessoais entre colegas do Secretariado Nacional da FiTI ou correspondência de coordenação interna entre o Secretariado Nacional da FiTI e o Presidente.

²⁵ Isto inclui, mas não se limita a agendas, actas e conclusões de reuniões, os Termos de Referência do MSGs Nacionais, a composição do MSG Nacional – incluindo o nome, afiliação organizacional e posição de cada Membro – Planos de Trabalho anuais, relatórios financeiros anuais, bem como quaisquer pagamentos a Membros do MSG Nacional, incluindo reembolsos ou ajudas de custo.

- *É vedado o acesso a informações pessoais relacionadas com o pessoal do Secretariado Nacional da FiTI ou com outras partes interessadas ligadas à implementação da FiTI, incluindo documentos sobre as avaliações efectuadas no âmbito do recrutamento e despedimento; os documentos relativos às avaliações do desempenho do pessoal; e/ou informações pessoais (por exemplo, questões de saúde). Os contratos, salários, compensação e contabilidade de despesas podem ser tornados públicos.*
- *As informações que sejam confidenciais durante a compilação do Relatório da FiTI, incluindo situações em que, por exemplo, o Compilador de Relatórios e o MSG Nacional têm acesso a dados de capturas registados e detalhados, de todas as embarcações de grande escala e que, de forma tão detalhada, poderão não ser tornados públicos no Relatório Final da FiTI.*
- *Documentos que revelem informações recebidas de terceiros se a sua divulgação for susceptível de influenciar os interesses legítimos desses terceiros, incluindo a segurança pessoal do terceiro e/ou da sua família e/ou de qualquer pessoa muito próxima do terceiro em questão. Além disso, a protecção da privacidade pessoal também se qualifica como interesse legítimo.*
- **Política de reembolso:** Em alguns contextos, a participação nas reuniões do MSG Nacional pode implicar custos proibitivos, em especial para os Membros de pequenas organizações da sociedade civil ou pescadores de pequena escala que podem ter de renunciar ao rendimento para poderem participar. Por conseguinte, poderá ser necessário o reembolso dos custos decorrentes da participação nas reuniões do MSG Nacional, para permitir a participação de Membros de todos os grupos de partes interessadas. Isto contribui para a criação de um processo da FiTI inclusivo. No entanto, em alguns contextos, a compensação pela participação também pode levantar suspeitas de potenciais conflitos de interesse. Por conseguinte, o MSG Nacional deve delinear uma política de reembolso clara e transparente para a participação nas reuniões do MSG Nacional, incluindo os seguintes aspectos:
 - *Evitar conflitos de interesses:* O reembolso não pode ser condicionado ao resultado da reunião do MSG Nacional, pois isso constituiria um conflito de interesses. Do mesmo modo, os pagamentos das ajudas de custo não devem exceder um montante razoável correspondente aos preços médios da área.
 - *Âmbito do reembolso:* Os Termos de Referência devem especificar que tipos de despesas podem ser reembolsadas (por exemplo, despesas de viagem, alojamento e ajudas de custo) e ter em conta a utilização judiciosa dos recursos financeiros.
 - *Elegibilidade:* O MSG Nacional deve igualmente considerar especificar se os Suplentes são elegíveis para reembolso quando o Membro estiver presente na reunião do MSG Nacional.
 - *Procedimentos:* Os Termos de Referência devem também especificar os procedimentos para a solicitação de subsídios ou reembolsos ou de reclamação, incluindo qualquer documentação que os Membros devam submeter.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Política sobre os órgãos de comunicação social:

Os Membros e os Suplentes do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas devem coordenar com o Presidente quaisquer pedidos dos órgãos de comunicação social de informações sobre o trabalho do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas ou solicitar comentários em nome do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. Isto não impede os Membros ou os Suplentes do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas de comunicarem as suas próprias opiniões ou as opiniões do seu grupo de partes interessadas. Os Membros e os Suplentes não devem prejudicar ou afectar a implementação da FiTI em [nome do país] através das suas comunicações nos meios de comunicação social.

O Secretariado Nacional da FiTI deve manter um registo central de eventos e de publicidade sobre a implementação da FiTI em [nome do país].

Política de abertura:

No espírito de abertura, os documentos da implementação da FiTI em [nome do país] são públicos, salvo acordo em contrário do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. [Apresentar exemplos de situações em que o acesso a documentos relacionados com a FiTI está vedado].

Qualquer participante, quer seja Membro ou Suplente do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, observador ou perito, deve respeitar e não discutir fora das reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas quaisquer informações confidenciais que possam ficar disponíveis em qualquer momento durante o período de implementação da FiTI em [nome do país]. Todos os participantes ficam vinculados por essa obrigação por [número de anos] após o término de seu mandato.

Política de reembolso:

Os Membros dos grupos de partes interessadas que representam as organizações da sociedade civil e das pescas de pequena escala são elegíveis para receber o reembolso das despesas directamente relacionadas com a sua participação nas reuniões do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas. As despesas directamente relacionadas são as despesas de viagem, as despesas de alojamento e as ajudas de custo.

Nenhum reembolso ou qualquer outro pagamento será condicionado aos resultados da reunião do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.

Apenas serão reembolsadas as despesas de viagem e alojamento em classe económica.

As ajudas de custo não devem exceder um montante razoável correspondente aos preços médios para o local da reunião [alternativamente, especificar um montante específico].

12. Código de Conduta

As directrizes sobre a conduta pessoal dos Membros do MSG Nacional devem ser incluídas nos Termos de Referência para garantir que os Membros observem os mais altos padrões, por exemplo, no que diz respeito à divulgação de conflitos de interesse.

O Código de Conduta Global da FiTI, que é vinculativo para todos os titulares de cargos da FiTI a nível nacional e internacional, deve ser referenciado nos Termos de Referência do MSG Nacional. O MSG Nacional é livre de adicionar as suas próprias políticas para lidar com questões específicas de cada país.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

As disposições do Código de Conduta Global da FiTI aplicam-se à implementação da FiTI em [nome do país].

Qualquer participante, quer seja Membro ou Suplente do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas, observador ou perito, deve declarar os conflitos de interesses, por escrito, ao Presidente antes de participar numa reunião do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas.

13. Alterações aos Termos de Referência

No decurso dos trabalhos do MSG Nacional, pode tornar-se evidente que os actuais Termos de Referência têm de ser melhorados, tornando as suas disposições mais claras e específicas, ou acrescentando novas ou eliminando as existentes.

EXEMPLO DE CLÁUSULA

Os Termos de Referência devem ser revistos e, se necessário, alterados pelo Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas em intervalos de [X] anos.

As propostas de revisão e de alteração anteriores dos Termos de Referência podem ser colocadas na ordem do dia de uma reunião do Grupo Nacional de Múltiplas Partes Interessadas em qualquer outra altura no intervalo entre as revisões periódicas.

As alterações aos Termos de Referência são feitas por consenso.

www.fiti.global